

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08773.000372/2025-63

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto deste estudo técnico preliminar é a contratação do serviço de reprogramação dos ramais na central telefônica da Coordenação Regional de Passo Fundo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - CR-PFD/FUNAI, tendo em vista a troca da empresa fornecedora de internet e telefonia para a sede da CR-PFD/FUNAI, dado que o atual contrato firmado com a empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.245.502/0004-49, não possui a previsão do serviço de programação de ramais telefônicos.

2.2. Além da reprogramação dos ramais, transferir-se-á o atendimento central das linhas telefônicas do térreo para o 3º piso do edifício em que está sediada a CR-PFD/FUNAI, tendo em vista que o hall de entrada passará a ser ocupado por recepção condominial, em virtude da criação do condomínio para o edifício (processo SEI nº 08773.000258/2025-33).

2.3. Atualmente, a utilização dos serviços de telefonia são imprescindíveis na Administração Pública como instrumento facilitador da comunicação nas atividades do órgão, garantindo aos servidores a maximização de sua produção diária e a obtenção da pretendida eficiência do órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEAD/CR-PFD	Mark Mielke de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos gerais

4.1.1 Conforme previsto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não será celebrado contrato, pois trata-se de dispensa de licitação, sendo emitidas ordem de serviço e nota de empenho.

4.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

4.3 Da execução indireta

4.3.1 A contratação se dará por execução indireta, de acordo com o Art. 3º do Decreto 9.507 de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.2 Os serviços deverão ser realizados na sede da unidade, localizada na Rua Uruguai, 2648 - Bairro Boqueirão - Passo Fundo/RS - CEP 99010-112;

4.3.3 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da aceitação da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

4.4 Toda a atividade inerente à manutenção do serviço cabe à empresa que será CONTRATADA.

4.5 Requisitos Legais

4.5.1 A CONTRATADA não deverá possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.5.2 Todos os componentes de telecomunicações inerentes à prestação do serviço deverão estar em conformidade com a lei aplicável, com regulamentos editados pela ANATEL ou com as normas por ela adotadas;

4.5.3 A CONTRATADA deverá cumprir todos os procedimentos regulatórios vigentes.

4.6 Requisitos temporais

4.6.1 O serviço deverá estar em funcionamento pleno em até 05 (cinco) dias úteis da aceitação da Nota de Empenho.

4.7 Requisitos de segurança da informação

4.7.1 A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstando-se de divulgá-las, garantido o sigilo e a inviolabilidade dos dados e voz trafegados por meio dos enlaces utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

4.7.2 Compete à CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA da Política de Segurança e demais normas do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos;

4.7.3. A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE;

4.7.4 Os recursos de TI da CONTRATANTE não poderão ser utilizados pela CONTRATADA ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação;

4.7.5 A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta. Essa sujeição não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.8.1 Os profissionais da CONTRATADA que venham ocasionalmente a atuar nas dependências da CR-PFD/FUNAI deverão trajar-se de maneira adequada ao ambiente de trabalho e usar linguagem respeitosa e formal no trato com a Gestão e/ou Fiscalização Contratual, os dirigentes da CONTRATANTE e seus usuários;

4.8.2 A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), sempre que aplicável;

4.8.3 No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental. O serviço ora contratado não é poluente e não prejudica o ambiente físico e social local.

4.9 Requisitos tecnológicos

4.9.1 Caberá à CONTRATADA disponibilizar todo o recurso computacional necessário à execução do serviço de reprogramação dos ramais telefônicos. Os referidos recursos não deverão gerar ônus adicional à CONTRATANTE;

4.9.2 Salienta-se que todo material/insumos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço de reprogramação dos ramais cabem à CONTRATADA.

4.10 A prestação dos serviços será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

4.11 Requisitos de garantia da contratação

4.11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.12 Subcontratação

4.12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A pretensa contratação alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

5.2 A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com a Lei 14.133/21 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

5.3 Foi utilizado o sistema de pesquisa de mercado disponibilizado pelo Compras.gov.br, constante do documento SEI nº 8589156.

5.4 Tendo em vista que, trás ampla verificação em Passo Fundo/RS, apenas se encontrou uma empresa prestadora deste tipo de serviço no município, a pesquisa de preços local conta com somente um orçamento, constante do documento SEI nº 8584059.

5.5 O valor total orçado pela prestadora do serviço é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), o que se verifica abaixo dos valores praticados no mercado, conforme a pesquisa realizada no Compras.gov.br.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução como um todo abrange a contratação do serviço de reprogramação dos ramais na central telefônica da Coordenação Regional de Passo Fundo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - CR-PFD/FUNAI, a ser executado de forma não continuada, bem como a transferência do atendimento central das linhas telefônicas do térreo para o 3º piso do edifício em que está sediado o órgão.

6.2 Para tais serviços, deverão ser considerados todos os materiais e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos mesmos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição dos serviços	Quantidade
01	Serviço de reprogramação dos ramais na central telefônica da CR-PFD/FUNAI.	1
02	Serviço de transferência do atendimento central das linhas telefônicas do térreo para o 3º piso do edifício em que está sediada a CR-PFD/FUNAI.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 440,00

8.1. O valor referencial para a contratação do serviço é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Tendo em vista o baixo valor dos serviços, bem como a complementariedade entre os mesmos, optou-se pelo não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há no âmbito deste órgão contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em pauta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se amparada pelo Plano Anual de Contratações de 2025 da CR-PFD/FUNAI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação em pauta é fundamental para facilitar as comunicações internas e externas do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 No caso específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente para implantação dos serviços objeto deste ETP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não foi identificado impacto ambiental para a presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de contratação fundamental para facilitar as comunicações internas e externas do órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARK MIELKE DE LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/05/2025 às 13:01:13.

RAFAEL OLIVEIRA DE AVILA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/05/2025 às 14:18:14.

MARIA INES DE FREITAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/05/2025 às 14:20:12.